

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 2

Referência: Pregão Eletrônico n. 71/2012

Data: 12/12/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de certificados digitais na hierarquia da ICP-Brasil, do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) incluindo validação presencial no ambiente ANEEL para atender as necessidades de segurança e a validade jurídica dos documentos digitais produzidos e tramitados internamente na Agência por meio da assinatura digital de documentos.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2012

ESCLARECIMENTO N. 2

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o Edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 71/2012, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO

Pregoeiro

Pergunta 01

Conforme determinação das normas fiscais, a licitante está obrigada a fornecer notas fiscais separadas, uma para certificado digital, outra para validação presencial uma vez que a emissão dessas está caracterizada como Prestação de Serviços diferentes, incidem valores diferentes de alíquotas. A emissão separada dessas notas será aceita pelo órgão?

Resposta 01

Os serviços de emissão do certificado e validação podem ser faturados em notas separadas.

Pergunta 02

Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado por parte do usuário as despesas de nova emissão de certificado digital será de responsabilidade da CONTRATANTE?

Resposta 02

Caso a invalidação ou revogação do certificado ocorra em decorrência exclusivamente pelo uso indevido do certificado por parte do usuário, as despesas de nova emissão serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Pergunta 03

De acordo com o termo de referência do certificado e-CPF Tipo A3, não é mencionado em qual hierarquia o certificado se enquadra. Perguntamos à ANEEL, que tipo de certificado e-CPF A3 será ofertado, na hierarquia da Receita Federal Brasileira (RFB)?

Resposta 03

Devem ser ofertados certificados digitais A3, e-CPF, a serem instalados em mídias do tipo TOKEN, modelos SafeNet iKey 4000 e/ou SafeNet iKey 2032. Os Tokens serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Pergunta 04

A CONTRATADA deverá ser credenciada pela ICP-BRASIL como Autoridade Certificadora?

Resposta 04

A CONTRATADA deverá ser credenciada pela ICP-BRASIL conforme exigência constante do item 8.4.1.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 71/2012.

Pergunta 05

Em relação ao ITEM I - Certificado Digital e-CPF do tipo A3, o item deverá ser fornecido com mídia token ou Smart Card e leitora?

Resposta 05

Não, conforme item 1.2.1.2.3 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 71/2012, a CONTRATANTE fornecerá as mídias token modelos **SafeNet iKey 4000 e/ou SafeNet iKey 2032**.

Pergunta 06

O item 8.4.1.1 da qualificação técnica exige a comprovação em ser uma Autoridade Certificadora – AC subordinada a hierarquia. Porém, quem executa a emissão do certificado é AR, sendo desta forma inviável a exigência do Edital, pois é a Autoridade de Registro credenciada pela AC, que irá emitir e validar os certificados.

Resposta 06

Para participar do certame a empresa deverá ser uma autoridade Certificadora (AC), pois essa deve ser capaz de emitir certificados digitais (ITEM I) e também de realizar validações presenciais (ITEM II). As autoridades registradoras (AR) são competentes apenas para a validação pessoal e encaminhamento de solicitações de emissão de certificado a Autoridades Certificadoras (AC), não sendo assim responsáveis nem pela gerência e nem pela manutenção desses mesmos certificados.

Este entendimento é corroborado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, mantenedor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, primeira autoridade da cadeia de certificação (AC Raiz), que define as Autoridades Certificadoras (AC) e as Autoridades de Registro (AR) como:

“AC - Autoridade Certificadora: Uma Autoridade Certificadora é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Desempenha como função essencial a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada)”.

Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados - LCR e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação - DPC. Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação feita.

“AR - Autoridade de Registro: Entidade responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC que tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais às AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Pode estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota”.

Fonte: <http://www.iti.gov.br/index.php/icp-brasil/como-funciona>

Os dois itens deste certame não foram divididos em diferentes lotes, pois não seria possível determinar que a empresa vencedora do ITEM II (validação presencial) estaria na mesma hierarquia da empresa vencedora do ITEM I (emissão de certificados digitais).